EMENDA LEGISLATIVA N. 44, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 24/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o PPA do Projeto de Lei Ordinária n. 24/2025 para criar Ação na Secretaria de Agricultura e Pesca, passando a constar com a seguinte redação:

I - AÇÃO: Programa Kit Colono

Art. 2°. Os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

Secretaria: Secretaria da Fazenda

Unidade: Diretoria de Finanças

Ação: 2018 Manutenção do Departamento de Finanças

Valor Anulado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Suplementação:

Secretaria: Secretaria de Agricultura e Pesca

Unidade: Departamento de Agricultura

Ação: **Programa Kit Colono**

Valor Suplementado				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Meta Física (ano da execução)				
Atividades (meses)				
2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
12	12	12	12	48

Art. 3º. Ficam criados os objetivos e as diretrizes na nova Ação do PPA: **Programa Kit Colono.**

I - Objetivo:

R.E.O

1. Promover o incentivo aos agricultores de todo o município com um Kit Colono contendo ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual, e demais itens de apoio para o desenvolvimento da agricultura familiar e geração de renda.

II – Diretrizes:

1. Valorização do pequeno produtor: reconhecer a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo ações concretas de apoio ao produtor rural.
2. Apoio direto com critérios técnicos e sociais: disponibilizar equipamentos e utensílios agrícolas essenciais (como ferramentas manuais, materiais de irrigação, utensílios de manejo e proteção individual), conforme regulamentação própria do programa.
3. Incentivo à permanência no campo: contribuir para a melhoria da infraestrutura produtiva das propriedades familiares, promovendo dignidade e condições adequadas de trabalho.
4. Promoção da produção sustentável: incentivar o uso de tecnologias apropriadas e sustentáveis no meio rural, respeitando as especificidades de cada comunidade e tipo de produção.
5. Critérios transparentes de seleção: estabelecer parâmetros claros para a escolha dos beneficiários, com base em cadastro municipal, perfil socioeconômico e atuação na agricultura familiar.
6. Integração com políticas públicas: articular o programa com iniciativas municipais de extensão rural, regularização fundiária e programas de comercialização da produção.
7. Abrangência territorial: garantir a distribuição equitativa dos kits entre as comunidades rurais, priorizando regiões com maior vulnerabilidade.

Art. 4°. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 24, de 15 de Abril de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de junho de 2025.

Marcio José Puglia de Melo – PSD
[assinado digitalmente]

Ademar Ribas do Valle Filho – MDB
[assinado digitalmente]

Daniel Silvano Weber – UNIÃO BRASIL
[assinado digitalmente]

Diego Ângelo Antunes – PL
[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante
[assinado digitalmente]

Jessica Lana Lemonie – PL
[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – MDB
[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador